



# SANTA QUITÉRIA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO I

SANTA QUITÉRIA, 23 DE AGOSTO DE 2021

Nº 0054

## PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

**PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 055/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará,

**CONSIDERANDO** que esta Administração Municipal tem buscado agir em consonância às determinações e/ou orientações do Estado do Ceará, por entender que decisões desta natureza devem ser tomadas com responsabilidade e de forma integrada, posto que o enfrentamento desta pandemia não deve ser encarado de forma isolada e também por reconhecer a seriedade e o comprometimento com que o Estado do Ceará vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, sendo também o que busca esta Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que Governo do Estado do Ceará por intermédio do Decreto nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, manteve as medidas de isolamento social no Estado do Ceará, posto que o cenário da Covid-19 ainda preocupa e inspira cuidados segundo os especialistas da saúde, embora, diante dos números apurados, concluiu-se pela possibilidade de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas;

### DECRETA:

**Art. 1º De 23 de agosto a 05 de setembro de 2021** permanecerão em vigor, no âmbito territorial do Município de Santa Quitéria - Ceará, as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 055/2021 de 09 de agosto de 2021, observadas as modificações e normas específicas previstas no decreto estadual nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, que se aplicarem à realidade do Município de Santa Quitéria, como medida de enfrentamento a Covid-19 e demais especificidades previstas neste Decreto.

**Art. 2º** Fica reforçada a recomendação para que, em todo território do município de Santa Quitéria, as pessoas obedeçam ao dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021.

**Art. 3º** A Secretária Municipal de Cidadania e Segurança, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto e a desobediência implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde, o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

**Art. 5º** Os órgãos e entidades da administração municipal (direta e indireta) promoverão, na forma e nas



**JOSÉ BRAGA BARROZO**  
Prefeito de Santa Quitéria

**LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**  
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

## SECRETARIADO

<b>FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA</b> Secretário Municipal de Governo	<b>MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO</b> Secretária Municipal de Educação	<b>RAYANA PAIVA DA ROCHA</b> Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>  <b>SEGOV</b>  <b>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</b>  FONE: (88) 98196.4895  <b>CENTRO ADMINISTRATIVO</b> <b>PREFEITO LUCIANO LOBO</b> RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
<b>ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR</b> Procurador Geral do Município	<b>ADELTON MENDONÇA AMARO</b> Secretário Municipal de Saúde	<b>SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA</b> Secretário Municipal de Cultura e Juventude	
<b>BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças	<b>JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA</b> Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	<b>KALINE COSTA MOUTA</b> Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ	
<b>ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO</b> Secretário Municipal de Cidadania e Segurança	<b>FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES</b> Secretário Municipal de Esporte	<b>FRANCISCO LENNON DE OLIVEIRA LOPES</b> Controlador Geral do Município	
<b>HERMELINO PAIVA PAULINO</b> Secretário Municipal Institucional	<b>RAIMUNDO MARTINS PARENTE</b> Secretário Municipal de Agricultura	<b>MARIA ÂNGELA CASSIMIRO</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente	

condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia das instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 23 de agosto de 2021.

**José Braga Barrozo**  
**PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA**  
\*\*\* \*\*



**SANTA QUITÉRIA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**